

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITOSp. J. P. Moraes
RúbricaLEI Nº 764/2006.CRIA CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE
CANTAGALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Ficam criadas vagas no quadro de pessoal permanente – QP - a serem preenchidas por pessoal legalmente habilitado por concurso público, e na medida em que se fizer necessário, conforme a tabela abaixo:

CARGO	VAGAS
MERENDEIRA	10
PROFESSOR 1 – Educação Física	02
ASSISTENTE SOCIAL	06
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	01
OPERADOR DE MÁQUINAS	01
OFICIAL ADMINISTRATIVO	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	26

Parágrafo Único: Para o cargo de Operador de Máquinas, é exigida a carteira nacional de habilitação na categoria “D”, e o de Técnico em Prótese Dentária a habilitação é de nível médio completo, com curso específico e registro no CRO.

Art.2º- Ficam criados no quadro de pessoal permanente –QP-, os seguintes cargos, de provimento efetivo, a serem preenchidos por concurso público.

CARGO	VA GA	NÍV EL	C/ H	HABILITAÇÃO
MÉDICO – Oftalmologista	01	06	20	Nível Superior – Registro do CRM, especialização em Oftalmologia.
MÉDICO - Patologista	01	06	20	Nível Superior – Registro do CRM, especialização em Patologia.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	06	20	Curso Superior em Farmácia e registro no CRF.
ENGENHEIRO CIVIL	01	06	40	Nível Superior – Registro do CREA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	05	40	Nível médio completo e curso específico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	05	40	Nível médio completo.
TÉCNICO DE GESSO	01	05	40	Nível médio completo
AUXILIAR DE OFICINA	10	01	40	Nível médio completo

Parágrafo Único: O cargo de Auxiliar de Oficina terá a seguinte área de atuação, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição no concurso público:

ÁREA:

- 1 Teclado; Violão; Canto e Teatro
- 2 Pintura e Artesanato
- 3 Cabeleireiro e Manicure
- 4 Cozinha
- 5 Esportes

VAGAS:

- 04
02
02
01
01

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2006.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal